

PORTARIA Nº 13 , DE 19 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – DEST, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

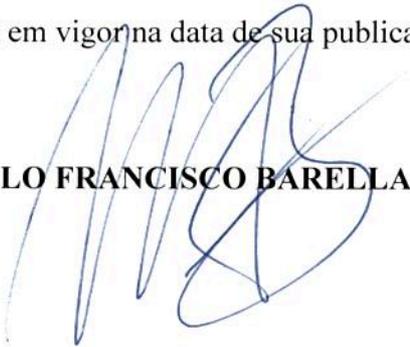
Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH a ser lotado no Hospital Universitário do Maranhão em 3.502 (três mil, quinhentos e dois) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, 1.446 (mil quatrocentos e quarenta e seis) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital Universitário do Maranhão, os quais deverão ser substituídos por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando se extinguir o vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes a cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 3.235 (três mil, duzentos e trinta e cinco) vagas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MP nº 10, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MURIEL FRANCISCO BARELLA

